



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2016

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU**, com sede na Rua XV de Novembro, 55, neste ato representado pelo Presidente, Vereador Mário Hildebrandt, considerando o julgamento do **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2016**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos Legislativos Nºs 561/05 e 562/05, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a aquisição de equipamentos de informática**, conforme especificações constantes do Edital, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e a proposta de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o fornecedor registrado, por meio da emissão de ordem de fornecimento de material, a ser repassada via fax ou via telefone, para a retirada da respectiva nota de empenho;
- a.1) as ordens de fornecimento serão assinadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Blumenau;
- b) permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- d) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Câmara a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações dos fornecedores:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) **fornecer o material conforme especificação e preço registrados no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar da ordem de fornecimento;**
- d) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.



CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- a) tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- b) consultar previamente à Assessoria Administrativa da Câmara Municipal de Blumenau, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando a Câmara eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar à Assessoria Administrativa da Câmara Municipal de Blumenau cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando à Assessoria Administrativa da Câmara Municipal de Blumenau qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Pregoeira, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos, das especificações do material registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
 - b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
 - c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
 - d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
 - e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- a) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

Parágrafo primeiro – A Assessoria Administrativa da Câmara Municipal de Blumenau auxiliará Pregoeira nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata, conforme ordem de classificação das propostas.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Pregoeira deverá convocar o fornecedor, a



fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Câmara poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores, visando a conceder-lhes igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Câmara para determinado item.

Parágrafo sexto - As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios.

DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser revogados de pleno direito, conforme a seguir:

I Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da ordem de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do pactuado;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Câmara.

II Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo revogação do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Boletim Oficial do Município de Blumenau, considerando-se revogado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para revogação dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo a revogação do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Câmara poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.



DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) no ato da entrega, pela Assessoria Administrativa, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;

Parágrafo único - O recebimento pela Câmara não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil, contado do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/199;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 1 % (um por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso na entrega do objeto, limitado a trinta dias;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara, pelo prazo de até (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Blumenau.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Câmara ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina



Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 vias.

Blumenau, 17/10/2016.

MÁRIO HILDEBRANDT
Presidente

01) ONLINE HOJE INFORMÁTICA
LTDA ME, representada pela Sra. Monica
Kistner Miranda

03) CLK INFORMÁTICA EIRELI ME,
representada pelo Sr. Carlos Eduardo
Kellner

05) REI DOS REIS COMERCIO
ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA LTDA representada pelo
Sr. Geison Alexandre Lopes

07) MIDAS COMERCIAL DE
CUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
LTDA, representada pelo Sr. Bruno
Godzicki

02) TOP CENTER COMERCIAL LTDA
ME, representada pelo Sr. Guilherme
Victorino Scorza

04) PERFORM TECNOLOGIA EIRELI
EPP representada pelo Sr. Gustavo Altair
Gotardo

06) LUIZ FERNANDO CUNHA
GRENIER ME, representada pelo Sr. Luiz
Fernando Cunha Grenier

Testemunhas:

Edson Brunsfeld
Diretor Geral

Dulcenéia de Sousa Roepke
Pregoeira

4



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 12/2016, celebrada entre a Câmara e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão nº 13/2016.

COTA PRINCIPAL

ITEM	EMPRESA/ CNPJ Nº	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TOP CENTER COMERCIAL LTDA ME/ 82.135.625/0001 -25	03	<u>GABINETE PARA RACK DE 19 POLEGADAS 2U</u> Características Gerais Estrutura em chapa pré-zincada. Porta frontal em alumínio extrudado. Pintura em epoxi pó preto microtexturizado RAL9011. Medidas: Externa: 481,50mm(L) x 612,00mm(P) x 88,00mm(A). Cor: Preto fosco. Especificações USB duplo frontal. LED Power: 1x LED verde. LED HDD: 4x LED vermelho. Fechadura com chave de segurança. Entrada de ar frontal com filtro removível. Slot: 7 slots: Low Profile. Suporte para 3 slot PCI 1x Tampas Riser card 5x Compatibilidade: Motherboard: ATX, MICRO ATX ou MINI ITX. Drives 5.¼": Espaço para 1x drive com acesso frontal. Drives 3.½": Espaço para 1x drive com acesso frontal. HDD 3.½": Espaço interno para 2x drives. HDD 2.½": Espaço interno para 4x drives. Ventiladores: Espaço para 2x (60x60) e 2x (40x40). Trilho telescópico: 450mm ou 550mm. Fontes: Padrão ATX, profundidade máxima de 220mm Garantia de 01 (um) ano.	NILKO/NK 03 0220- A400	RS550,00	RS1650,00
02	TOP CENTER COMERCIAL LTDA ME/ 82.135.625/0001 -25	02	<u>GABINETE PARA RACK DE 19 POLEGADAS 3U</u> Características Gerais Estrutura em chapa pré-zincada. Porta frontal em alumínio extrudado. Pintura em epoxi pó preto microtexturizado RAL9011. Medidas: Externa: 481,50mm(L) x 532,00mm(P) x 132,00mm(A). Cor: Preto fosco.	NILKO/NK 03 0330- A400	RS600,00	RS1.200,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina



			<p>Especificações</p> <p>USB duplo frontal. LED Power: 1x LED verde. LED HDD: 4x LED vermelho. Fechadura com chave de segurança. Ventilador rolamentado: 1x (80x80) incluso. Entrada de ar frontal com filtro removível. Slot: 7 Slots PCI. Compatibilidade: Motherboard: ATX, MICRO ATX ou MINI ITX. Drives 5,¼": Espaço para 2x drives com acesso frontal. Drives 3,½": Espaço para 1x drive com acesso frontal. HDD 3,½": Espaço interno para 4x drives. Ventiladores: Espaço para 1x (80x80) e 2x (60x60). Trilho telescópico: 450mm ou 550mm. Fontes: Padrão ATX, profundidade máxima de 220mm.</p> <p>Garantia de 01 (um) ano.</p>			
03	LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER ME/ 12.162.386/0001-17	80	<p>MONITORES PARA MICROCOMPUTADOR</p> <p>Tamanho da Tela(polegadas): 23"</p> <p>Widescreen</p> <p>Tipo IPS LED</p> <p>Resolução Máxima 1920x1080 @60hz</p> <p>Pixel Pitch 0,2652mm x 0,2652mm</p> <p>Brilho 250 cd/m2;</p> <p>Contraste 5.000.000:1;</p> <p>Ângulo de Visão: H: 178° V: 178°</p> <p>Voltagem/Alimentação automática com fonte externa no Monitor a 90-240 V, 50-60 Hz;</p> <p>Tempo de resposta máximo 14ms;</p> <p>Suporte a 16 Milhões de cores;</p> <p>Conectores de Entrada: D-Sub e HDMI;</p>	LG/23MB35 VQ	RS655,00	RS52.400,00



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina



			<p>Consumo Máximo: 26W;</p> <p>Acompanhado de todos os cabos necessários à conexão a microcomputadores, padrão IBM-PC (cabo de sinal VGA padrão DB15);</p> <p>Deve vir acompanhado do Driver de Instalação e manuais;</p> <p>Garantia de 01 (um) ano.</p>			
04	MIDAS COMERCIAL DE CUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA/ 24.418.247/0001-90	04	<p>DISCO RÍGIDO PARA VIGILÂNCIA</p> <p>ESPECIFICAÇÕES</p> <p>Capacidade formatada: 02 TB Dimensão: 3,5 Polegadas Formatação avançada (AF): Sim Cumpra as normas RoHS3: Sim</p> <p>DESEMPENHO</p> <p>Velocidade de transferência dos dados (máx.) Buffer para sistema anfitrião: 6Gb/s Anfitrião de/para unidade (sustentada): 145 MB/s Cache (MB): 64 Velocidade de rotação (RPM): IntelliPower</p> <p>CONFIABILIDADE/INTEGRIDADE DOS DADOS</p> <p>Ciclos de carga/descarga: 300.000 Garantia limitada (anos): 3</p> <p>GESTÃO DE ENERGIA</p> <p>Média de requisitos de energia (W) Leitura/escrita: 4,4 Inatividade: 4,1 Suspensão e pausa: 0,4</p> <p>ESPECIFICAÇÕES AMBIENTAIS</p> <p>Temperatura (°C) Em funcionamento: 0 a 65 Não em funcionamento: -40 a 70 Choque (Gs) Em funcionamento (2 ms, leitura/escrita): 30 Em funcionamento (2 ms, leitura): 65 Não em funcionamento (2 ms): 350 Acústica (dBA) Inatividade: 23 Procura (média): 24</p> <p>DIMENSÕES FÍSICAS</p>	WESTER DIGITAL	RS509,00	RS 2.036,00



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina



			Altura (pol./mm, máx.): 1,028/26,1 Comprimento (pol./mm, máx.): 5,787/147 Largura (pol./mm, ± 0,01 pol.): 4/101,6 Peso (lb/kg, ± 10%): 1,40/0,64 Garantia de 01 (um) ano.			
05	PERFORM TECNOLOGIA EIRELI EPP/ 21.873.370/0001 -03	10	DISCO RIGIDO DE MICROCOMPUTADOR Interno; Padrão SERIAL-ATA III; Capacidade de armazenamento mínima de 01 TB (TERABYTE); Buffer de no mínimo 64MB; Velocidade de 7200 RPM; Garantia de 01 (um) ano.	ITB BLUE – Wd10ezex-00	RS257,00	RS2.570,00
06	ONLINE HOJE INFORMÁTICA LTDA ME/ 08.953.537/0001 -88	10	MEMÓRIA RAM Mínimo de 08 GB (GIGABYTE); Tipo DDR-3; Velocidade de CLOCK mínima de 1600 MHz (MEGAHERTZ); Garantia de 01 (um) ano.	KINGSTON	RS239,00	RS 2.390,00
07	LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER ME/ 12.162.386/0001 -17	04	HD EXTERNO Capacidade: 5.000GB (5TB); Características Hot Plug,Hot Swap,USB v3.0; Desempenho: Rotações por minuto: 5.900rpm; Dimensões: L x A x P: 17 x 12 x 3,6cm; Energia: Entrada do adaptador de energia: 100 – 240V / 50 - 60Hz; Padrão: USB 3.0,Conectores: 1x USB v3.0 (Micro B - Fêmea - p/ dados e energia); Padrão: 3.5pol; Sistemas operacionais compatíveis: Microsoft Windows XP/ Vista / 7 / 8; Garantia de 01 (um) ano.	SEAGATE 5tb 5tbv5000200 USB 3.0	RS625,00	RS2.500,00
08	MIDAS COMERCIAL DE CUPRIMENTO S DE INFORMÁTICA LTDA/	30	CAIXA DE SOM Som Estéreo Potência RMS: 8W RMS; Impedância dos falantes: 4ohm;	INTEGRIS	RS57,00	RS1.710,00

8
&
fi.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina



	24.418.247/0001-90		Comunicação ou Interface:P2 3.5 MM (áudio) e USB; Controles de Volume; Alimentação: USB; Garantia de 01 (um) ano.			
09	ONLINE HOJE INFORMÁTICA LTDA ME/ 08.953.537/0001-88	50	<u>KIT DE MOUSE E TECLADO</u> Teclado com Canais integrados escoam o líquido à prova de derramamentos acidentais Teclas de acesso rápido do Windows e de controle de mídias Padrão ABNT2 Alimentação USB Mouse com sensor óptico de 800 dpi Roda de rolagem (scroll) Alimentação USB Cor Preto Garantia de 01 (um) ano.	LOGITECH	RS97,00	RS4.850,00
10	PERFORM TECNOLOGIA EIRELI EPP/ 21.873.370/0001-03	06	<u>DISCO RIGIDO PARA SERVIDOR</u> Padrão SAS; Hot plug; Tamanho de 2,5''SFF(Small Form Factor); Velocidade mínima de 10.000(dez mil) rotações por minuto; Compatível com a Controladora Interna de Discos Rígidos; 900 (novecentos) GB de capacidade; Compatível com servidor HP DL 360p Gen8 em uso na Câmara Municipal de Blumenau; Garantia de 01 (um) ano.	900GB 12G SAS 10K 2.5	RS1.900,00	RS11.400,00
11	REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP/ 13.729.372/0001-03	04	<u>MEMÓRIA RAM PARA SERVIDOR</u> Com tecnologia DDR-3 1333 SDRAM RDIMM; Suporte à tecnologia ECC; Módulo de 08 (oito) GB de memória, compatível com servidor HP DL 360p Gen8 em uso na Câmara Municipal de Blumenau;	KIGSTON KVR18R13S 4 8	RS1.075,00	RS4.300,00



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina

			Garantia de 01 (um) ano.			
--	--	--	--------------------------	--	--	--



COTA RESERVADA

ITEM	EMPRESA/ CNPJ N°	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CEK INFORMATIC A EIRELI ME/ 00.949.640/000 1-42	20	<u>LICENÇA PERPÉTUA DE USO PARA SOFTWARE SUITE DE ESCRITÓRIO</u> Licença de suite de escritório Microsoft Office, versão 2016 edição Home & Business, no idioma Português Brasil, plataforma Windows 32/ 64 bits.	MICROSOFT SOFT T5D- 02932	RS895,00	RS17.900,00

Handwritten signatures and marks in blue ink, including a large scribble on the left, a signature in the middle, a large oval mark, and several other initials and marks scattered across the page.